

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022-HESLMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0562/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA PLANEJAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **PLANEJAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.869.044/0001-34, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 219, Sala 09 e 03, Setor Central, Catalão/GO, E-mail: brunogodoi85@hotmail.com, neste ato representada por Bruno Godoi de Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.311.261-32, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual inculpada no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço do **CONTRATANTE**, para que passe a constar os dados da filial do IBGC para a gestão do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, conforme detalhado abaixo:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, situado na **Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 01 de outubro de 2022.

Bast

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA
CONTRATANTE**

Bafanio

**PLANEJAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CONTRATADA**



Testemunhas:

1) *Kardine Franca*
Nome:
CPF: 036.383.301-33

2) *Charles Julist*
Nome:
CPF: 006.888.336-35

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS DE GOIÂNIA
Bel. Francisco José de Oliveira Bueno
AV. Tocantins, 283, Centro - CEP: 74015-010 - Goiânia/GO - Tel.: 62 3212-1030 - www.planetavereira.com.br
GOIÂNIA - GO 025023AA029274

Selo: 00092210119243424300981
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de PLANEJAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI representado por BRUNO GODOI DE FARIA, por ter sido aposta em minha presença. *0216* FGDK91T25-11024B-88* Dou fé. Goiânia, 13/10/2022 - 17:03:27h. Emolumentos: R\$6,29, ISS: R\$0,31.
Em Test. *Willian* da Verdade.
Willian Bonner de Oliveira Bueno - Escrevente
Consulte o selo em <https://see.tjgo.jus.br/selo>
QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.